

PORTARIA TRE-RS P N. 1148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO TSE N. 23.448/2015, RESOLVE,

Art. 1.º Dispensar o servidor Antenor de Souza Dias, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 073ª Zona Eleitoral - São Leopoldo/RS, a partir de 10-02-2022.

Art. 2.º Dispensar a servidora Jacqueline Frison Frichembruder, Analista Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 073ª Zona Eleitoral - São Leopoldo/RS, e designá-la para a Função Comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 073ª Zona Eleitoral - São Leopoldo/RS, a partir de 18-02-2022.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
PRESIDENTE.

PORTARIA TRE-RS P N. 1147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO TSE N. 23.448/2015, RESOLVE,

Art. 1.º Dispensar o servidor Cristiano Hagberto Fagundes Guimaraes, requisitado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, da Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 079ª Zona Eleitoral - São Francisco de Assis/RS, a partir de 28-02-2022.

Art. 2.º Designar a servidora Monique da Rosa Salvador, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Função Comissionada de Assistente I (FC-1) da 079ª Zona Eleitoral - São Francisco de Assis/RS, a partir de 02-03-2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
PRESIDENTE.

PORTARIA TRE-RS P N. 1146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA TRE-RS P N. 1123, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 E DA PORTARIA TRE-RS P N. 1104, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTAM O PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO MEDIANTE TRABALHO REMOTO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE,

Art. 1º Considerando a permanência da gravidade da pandemia de COVID-19, a PORTARIA TRE-RS P N. 1104, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, alterada pela PORTARIA TRE-RS P N. 1123, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, passa a vigorar com novas alterações, abaixo detalhadas:

I - o *caput* do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Em razão do agravamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, retornará a vigor o regime de Plantão Extraordinário através de trabalho remoto estabelecido pela Resolução TRE-RS n. 365/2021 até 13 de março de 2022, em horário idêntico ao do expediente regular.

II - o art 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º Agendamentos previstos para o período de 11 de janeiro a 13 de março deverão ser readequados conforme a força de trabalho.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,
PRESIDENTE.

ATOS DO TRIBUNAL

ACÓRDÃOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600364-63.2020.6.21.0151

PROCESSO : 0600364-63.2020.6.21.0151 RECURSO ELEITORAL (Barra do Ribeiro - RS)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

RECORRENTE : ELEICAO 2020 ROSITA RUTKOSKI SCHULZ VEREADOR

ADVOGADO : HENRIQUE GRUBEL SILVEIRA (0088427/RS)

ADVOGADO : JUVENCIO EDSON CORREA ROYES JUNIOR (0048418/RS)

RECORRENTE : ROSITA RUTKOSKI SCHULZ

ADVOGADO : HENRIQUE GRUBEL SILVEIRA (0088427/RS)

ADVOGADO : JUVENCIO EDSON CORREA ROYES JUNIOR (0048418/RS)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600364-63.2020.6.21.0151 - Barra do Ribeiro - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: LUIS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ROSITA RUTKOSKI SCHULZ VEREADOR, ROSITA RUTKOSKI SCHULZ

Advogados do(a) RECORRENTE: HENRIQUE GRUBEL SILVEIRA - RS0088427, JUVENCIO EDSON CORREA ROYES JUNIOR - RS0048418

RECURSO. ELEIÇÕES 2020. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA. VEREADORA. OMISSÃO DE DESPESA. RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL. VERBAS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - FEFC. INFRINGÊNCIA AO ART. 38 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.607/19. CONTROLE E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS INVIABILIZADOS. DOCUMENTOS APRESENTADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS. FALHAS DE VALOR DIMINUTO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. RECOLHIMENTO AO ERÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL.

1. Recurso contra sentença que desaprovou as contas de candidata a vereadora, com fulcro no art. 74, inc. III, da Resolução TSE n. 23.607/19, com determinação de recolhimento de quantia equivalente às irregularidades ao Tesouro Nacional.